

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

Prestação de serviço de recapagem, com fornecimento de material, vulcanização de pneus e consertos tip tops para as máquinas e veículos das Secretarias de Educação, Agricultura e Gestão Urbana e Meio Ambiente, deste Município, de acordo com as seguintes especificações:

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	4	Un	RECAPAGEM PNEU 1400X24 CONVENCIONAL A QUENTE, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 30 MM Para os patrimônios: Secretaria de Agricultura (04) Motoniveladoras patrimônio nº 2136 e patrimônio nº 2137 – Setor de Estradas Municipais COTA RESERVADA, EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
2	32	Un	RECAPAGEM PNEU 1400X24 CONVENCIONAL A QUENTE, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 30 MM Para os patrimônios: Secretaria de Agricultura (32) Motoniveladoras patrimônio nº 2136 e patrimônio nº 2137 – Setor de Estradas Municipais Motoniveladora patrimônio nº 2134 - Secretaria COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA PRINCIPAL)
3	16	Un	RECAPAGEM DE PNEUS 12X16,5 L2 A QUENTE Para os patrimônios: Secretaria de Agricultura (8) Retroescavadeira patrimônio nº 13694 – Secretaria Retroescavadeira patrimônio nº 13695 – Setor de Redes de Água Gestão Urbana e Meio Ambiente (8) Retroescavadeira patrimônio Nº 2214 – Serviços Urbanos Retroescavadeira patrimônio Nº 2145 – Limpeza Pública ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
4	2	Un	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X26 A QUENTE Para os patrimônios: Secretaria de Agricultura (2)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

			Trator patrimônio nº 13103 – Secretaria ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
5	14	Un	RECAPAGEM DE PNEU 19,5 X 24 L2 A QUENTE Para os patrimônios: Secretaria de Agricultura (6) Retroescavadeira patrimônio nº 13694 – Secretaria Retroescavadeira patrimônio nº 344778 – Setor de Estradas Municipais Retroescavadeira Patrimônio nº 13695 – Setor de Água Potável Gestão Urbana e Meio Ambiente (8) Retroescavadeira patrimônio nº 2214 – Serviços Urbanos Retroescavadeira patrimônio nº 2145 – Limpeza Pública ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
6	4	Un	RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26 A QUENTE Para os patrimônios: Secretaria de Agricultura (4) Rolo Compactador patrimônio nº 13671 – Estradas Municipais Rolo Compactador patrimônio nº 13693 – Secretaria ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
7	4	Un	RECAPAGEM DE PNEU 275X80 R22.5 A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 14 MM Para os patrimônios: Secretaria de Agricultura (4) Caminhão placa IYA4I71, patrimônio nº 13124 – Setor de Estradas Municipais ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
8	20	Un	RECAPAGEM DE PNEU 900X20, CONVENCIONAL, BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS DE 18MM Para os patrimônios: Gestão Urbana e Meio Ambiente (20) Caminhão, placa IDD-6958, patrimônio nº 2188, placa IDI-6155, patrimônio nº 2178, placa IDJ-6952 e patrimônio nº 2189 – Setor de Serviços Urbanos ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

9	24	Un	RECAPAGEM DE PNEUS 1400/24, RADIAL, A QUENTE, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 30MM Para os patrimônios: Secretaria de Agricultura (24) Motoniveladoras patrimônio nº 13474 e patrimônio nº 13585 – Setor de Estradas Municipais ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
10	58	Un	RECAPAGEM DE PNEUS 1000X20, RADIAL, BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 21 MM Para os patrimônios: Secretaria de Agricultura (28) Caminhão placa JCT 0B10, patrimônio nº 2192 – Secretaria Caminhões placa ILO-0242, patrimônio nº 2186, placa JCQ-0110, patrimônio nº 2193 e placa IVN2J34, patrimônio nº 2195 – Setor de Estradas Municipais Gestão Urbana e Meio Ambiente (4) Caminhões, placa IDT-5444, patrimônio nº 2172 e placa IDG-9397, patrimônio nº 2194 – Setor de Limpeza Pública Secretaria de Educação(26) Ônibus placa IVY-8377, patrimônio nº 7456 e placa ITY-7550, patrimônio nº 2132 – Setor de Transporte Escolar ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
11	2	Un	RECAPAGEM PNEU 12.5/80X18 L2 A QUENTE Para os patrimônios: Secretaria de Agricultura (2) Retroescavadeira patrimônio nº 344778 – Setor de Estradas Municipais ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
12	6	Un	RECAPAGEM DE PNEUS 17.5 R25 MODELO L3, RADIAL A QUENTE, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 35MM Para os patrimônios: Secretaria de Agricultura (06) Motoniveladora patrimônio nº 345177 – Setor de Estradas Municipais ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
13	4	Un	RECAPAGEM PNEU 215X17,5 RADIAL A FRIO

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

			Para os patrimônios: Secretaria de Agricultura (4) Caminhão placa ISF5G37, patrimônio nº 15711 – Secretaria ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
14	32	Un	RECAPAGEM PNEU 275/80 R22,5, BORRACHUDO A FRIO 21 MM DE PROFUNDIDADE Para os patrimônios: Secretaria de Agricultura (20) Caminhões placa IYO6H27, patrimônio nº 13605 e placa IYA4I71, patrimônio nº 13124 – Setor de Estradas Municipais Secretaria de Educação (12) Ônibus Placa IXQ8110, patrimônio nº 12413 e JBG2D80, patrimônio nº 17499 – Setor de Transporte Escolar ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
15	12	Un	RECAPAGEM DE PNEUS 700X16, BORRACHUDO A FRIO Para os patrimônios: Secretaria de Educação (12) Ônibus placa IKG 1881, patrimônio nº 2128 e placa IKQ 0856, patrimônio nº 2127 – Setor de Transporte Escolar ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
16	12	Un	RECAPAGEM DE PNEUS R9-17.5, BORRACHUDO A FRIO Para os patrimônios: Secretaria de Educação (12) Micro-Ônibus placa IPS-0208, patrimônio nº 2115, placa IPM-9391, patrimônio nº 2116, placa IEL-7703, patrimônio nº 2119 – Setor de Transporte Escolar ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
17	50	Un	TIP TOP 1 Para os patrimônios: Secretaria de Agricultura (50) Motoniveladoras, patrimônio nº 2136, patrimônio nº 2137, patrimônio nº 13474 e patrimônio nº 13585, Caminhões placa ILO-0242, patrimônio nº 2186, placa JCQ-0110, patrimônio nº 2193, placa IVN2J34, patrimônio nº 2195, placa IYO6H27, patrimônio nº

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

			13605, placa IYA4I71, patrimônio nº 13124 – Setor de Estradas Municipais ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
18	50	Un	TIP TOP 2 Para os patrimônios: Secretaria de Agricultura (50) Motoniveladoras, patrimônio nº 2136, patrimônio nº 2137, patrimônio nº 13474 e patrimônio nº 13585, Caminhões placa ILO-0242, patrimônio nº 2186, placa JCQ-0110, patrimônio nº 2193, placa IVN2J34, patrimônio nº 2195, placa IYO6H27, patrimônio nº 13605, placa IYA4I71, patrimônio nº 13124 – Setor de Estradas Municipais ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
19	50	Un	TIP TOP 3 Para os patrimônios: Secretaria de Agricultura (50) Motoniveladoras, patrimônio nº 2136, patrimônio nº 2137, patrimônio nº 13474 e patrimônio nº 13585, Caminhões placa ILO-0242, patrimônio nº 2186, placa JCQ-0110, patrimônio nº 2193, placa IVN2J34, patrimônio nº 2195, placa IYO6H27, patrimônio nº 13605, placa IYA4I71, patrimônio nº 13124 – Setor de Estradas Municipais ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
20	56	Un	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 X 20 Para os patrimônios: Secretaria de Agricultura (56) Caminhões placa ILO-0242, patrimônio nº 2186, placa JCQ-0110, patrimônio nº 2193 e placa IVN2J34, patrimônio nº 2195 – Setor de Estradas Municipais Caminhão placa JCT0B10, patrimônio nº 2192 – Secretaria ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
21	10	Un	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12X16,5 Para os patrimônios: Gestão Urbana e Meio Ambiente (2) Retroescavadeira patrimônio nº 2214 – Setor de Serviços Urbanos

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

			Retroescavadeira patrimônio nº 2145 – Setor de Limpeza Pública Secretaria de Agricultura (8) Retroescavadeira patrimônio nº 13694 – Secretaria Retroescavadeira patrimônio nº 13695 – Setor de Água Potável ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
22	4	Un	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80-18 Para os patrimônios: Secretaria de Agricultura (4) Retroescavadeira patrimônio nº 344778 - Setor de Estradas Municipais ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
23	2	Un	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14,9X26 Para os patrimônios: Secretaria de Agricultura (2) Trator patrimônio nº 13103 – Secretaria ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
24	72	Un	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400 X 24 Para os patrimônios: Secretaria de Agricultura (72) Motoniveladoras, patrimônio nº 2136, patrimônio nº 2137, patrimônio nº 13474 e patrimônio nº 13585 – Setor de Estradas Municipais Motoniveladora patrimônio nº 2134 – Secretaria ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
25	8	Un	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19,5X24 Para os patrimônios: Gestão Urbana e Meio Ambiente (2) Retroescavadeira patrimônio nº 2214 – Setor de Serviços Urbanos Retroescavadeira patrimônio nº 2145 – Setor de Limpeza Pública Secretaria de Agricultura (6) Retroescavadeira patrimônio nº 344778 – Setor de Estradas Municipais Retroescavadeira patrimônio nº 13694 – Secretaria Retroescavadeira patrimônio nº 13695 – Setor de Água Potável

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

			ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
26	4	Un	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75X17,5 Para os patrimônios: Secretaria de Agricultura (4) Caminhão placa ISF5G37, patrimônio nº 15711 – Secretaria ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
27	4	Un	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1X26 Para os patrimônios: Secretaria de Agricultura (4) Rolo Compactador patrimônio nº 13671 – Estradas Municipais Rolo Compactador patrimônio nº 13693 – Secretaria ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
28	24	Un	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275X80X22,5 Para os patrimônios: Secretaria de Agricultura (24) Caminhões placa IYO6H27, patrimônio nº 13605 e placa IYA4I71, patrimônio nº 13124 – Setor de Estradas Municipais ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
29	2	Un	Vulcanização de Pneu 900x20 Para os patrimônios: Gestão Urbana e Meio Ambiente (02) Caminhões, placa IDS-3996, patrimônio nº 2168, placa IDI-6155, patrimônio Nº 2178, placa IDJ-6952, patrimônio nº 2189 e placa IDD-6958, patrimônio nº 2188 – Setor de Serviços Urbanos ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006

1.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.2.1.O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

1.3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

II - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviço de recapagem, com fornecimento de material, vulcanização e Tip Top, para uso nos ônibus, caminhões e máquinas das Secretarias requisitantes, se dá pela necessidade de manter os mesmos com pneus em bom estado de funcionamento, haja vista que é um item de extrema importância para o bom funcionamento e segurança dos veículos e máquinas. Além de que, esses serviços tem um custo menor que a aquisição de pneus novos e garante a mesma qualidade e segurança para a execução dos serviços prestados, o que corrobora para manutenção dos veículos e máquinas com a economicidade, tendo em vista que, para mantê-los em condições seguras, são necessárias trocas constantes de pneus gastos ou em más condições. Garantindo assim melhores condições de uso e segurança dos motoristas que trabalham com as máquinas e veículos e das pessoas que utilizam do escolar diariamente.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O objeto em questão é a prestação de serviço de recapagem, com fornecimento de material, vulcanização de pneus e consertos tip tops para uso nas máquinas e veículos das Secretarias de Educação, Agricultura e Gestão Urbana e Meio Ambiente, deste Município.

As prestações de serviços em questão irão manter os caminhões, veículos, tratores e máquinas com pneus em bom estado de funcionamento, haja vista que é um item de extrema importância para o bom funcionamento e segurança dos mesmos. Além disso, recapagem de pneus de qualidade corrobora para manutenção dos veículos e máquinas, tendo em vista que, para mantê-los em condições seguras, são necessárias trocas constantes de pneus gastos ou em más condições. Garantindo assim melhores condições de uso e segurança dos motoristas e operadores, além da economicidade pelo setor.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação refere-se à prestação de serviço de recapagem com fornecimento de material, vulcanização de pneus e consertos tip tops para uso nas máquinas e veículos das Secretarias de Educação, Agricultura e Gestão Urbana e Meio Ambiente, deste Município.

As prestações de serviços são consideradas como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, nos termos do artigo 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura do Contrato, a Contratada prestará os serviços ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado executar os serviços solicitados no prazo estabelecido.

É responsabilidade da Adjudicatária/Contratada a retirada e, após efetuar os serviços, cujo prazo para entrega (execução) da recapagem, vulcanização ou tip top é até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da requisição de mercadorias, a entrega dos pneus nos locais e horários conforme consta nos itens 5.2.2. e 5.2.3., sem ônus ao Município, independentemente da quantidade de serviços a serem executados, aos respectivos responsáveis por cada Secretaria.

Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

As recapagens previstas no objeto serão executadas em pneus (carcaças) disponibilizados pelo Município de Três de Maio.

As reformadoras/recapadoras estão obrigadas a possuir a Certificação do INMETRO para pneus de passeio (carros), para pneus de camioneta e para pneus de carga (ônibus e caminhão), conforme Portaria INMETRO nº 444/2010. Desta forma, a Contratada tem a obrigação de colocar um selo nos pneus recapados, sendo que este selo deverá ser homologado pelo INMETRO, com sua inscrição, data de recapagem e garantia. Caso não conste o selo nos pneus em que este é obrigatório, os mesmos não serão recebidos pelo Município.

O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

5.2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.2.1. DO PRAZO: Prazo de entrega de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da requisição de mercadorias, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

5.2.2. LOCAL: Os itens deverão ser entregues nos depósitos de cada secretaria, localizados na Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente – Parque de Máquinas, no endereço: Rua Casemiro Kochewicz, nº 245, em Três de Maio, RS, aos cuidados de:

- Secretaria de Educação: Júlio César Rocha;
- Secretaria de Agricultura: Alexandre Ergang;
- Secretaria de Gestão Urbana e Meio Ambiente: Orlando Maier.

5.2.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, no horário das 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.3.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcyr Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se houver.

m) Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **MUNICÍPIO**, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

5.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Retirar e, após efetuar os serviços, entregar e depositar os produtos no seguinte endereço:
Rua Casemiro Korchewics, nº 245, em Três de Maio – RS;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



c) Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/ peças em local indicado no momento da realização da(s) entrega(s).

d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Efetuar comunicação ao **MUNICÍPIO**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

i) Quando não for possível a verificação da regularidade junto às fazendas públicas, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município;

l) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

m) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MUNICÍPIO** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



n) Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

o) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

p) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

q) Submeter previamente, por escrito, ao **MUNICÍPIO**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

s) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

t) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

u) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

x) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

z) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **MUNICÍPIO**.

5.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

VI - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1.1 O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS.

6.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, inclusive perante terceiros,

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.1.3. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com as especificações do objeto.

6.1.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.1.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

6.1.6. A Adjudicatária/Contratada deverá realizar serviços de boa qualidade, de acordo com as especificações constantes na Tabela (item 1.1. Objeto) deste Termo de Referência.

6.1.7. A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

VII - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

7.2. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

7.2.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

7.2.3. A **CONTRATADA** que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Três de Maio, inclusive quanto ao correto destaque do valor e da alíquota do IR a ser retido em observância a IN RFB nº 1.234/2012.

7.2.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



7.2.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.8. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.

7.2.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada por meio de licitação, nos termos do art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com **Cota Reservada**, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e **Cota de Ampla Participação**, denominada Cota Principal, em atendimento ao Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, e o critério de julgamento a ser adotado será o menor preço.

8.2. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto,
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Para que a proposta seja considerada válida, deverá ser apresentado juntamente com a mesma os seguintes documentos:

- a) Licenciamento Ambiental (Licença de Operação) relacionado ao objeto a ser contratado, emitido pelo Órgão competente, próprio e válido;**
- b) Certificado de Regularidade, próprio e válido, referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e das Instruções Normativas IBAMA nº 31/2009 e nº 06/2013, e legislação correlata.**

8.3. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Contrato Social;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Certidão Negativa de feitos sobre falência.

IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1.1. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 135/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

9.1.2. O valor de referência dos produtos foi fornecido com base nos preços que integram o processo administrativo nº 3.478/2025, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades, foram estabelecidos de acordo com os Pedidos Internos

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



elaborados pelas Secretarias Municipais de Educação, Agricultura e Gestão Urbana e Meio Ambiente, que também se encontram anexos aos supracitados processos.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

2,129.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA AGRÍCOLA – Material de Consumo

2,140.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA – Material de Consumo

2,140.3390.39 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2,137.3390.39 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO A ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2,137.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO A ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES – Material de consumo

2,102.3390.39 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2,101.3390.39 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2,101.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS – Material de Consumo

2,129.3390.39 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA AGRÍCOLA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2,098.3390.39 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2,072.3390.30 – FR 500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÓPRIO E TERCEIRIZADO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL - Material de Consumo

2,102.3390.30 – FR 720 – TRANSF. DA UNIÃO REF. ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997 - MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO – Material de Consumo

2,098.3390.30 – FR 720 – TRANS. DA UNIÃO REF. ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997- MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA – Material de Consumo

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor do contrato ou do objeto licitado, salvo disposição em contrário, e recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% do valor do objeto licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município de Três de Maio.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Três de Maio, 23 de junho de 2025.

Christian André Roos – Agente Administrativo
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Jussara Mello Hubner – Secretária Municipal de Educação
SECRETARIA RESPONSÁVEL

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**